



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 42-14/07/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, FICANDO A OBRA SUSPensa até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

REINALDO PEREIRA DOS SANTOS
RUA MANOEL FRAGÃO, 148 - CONJUNTO HABITACIONAL TUFÍ ATHIA
Ref. Cadastral: 26.1.6.216.20.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **13 de Julho de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 123/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

CLAUDEMIR REIS RODRIGUES

AVENIDA JOSÉ PERES VARGAS, 75 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.2.2.109.1

Auto N.º: 1.650

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 330,00UFM

Dt. Notif.: 10/07/2020

VICENTE ACIOLI DE OLIVEIRA

RUA PARAGUAI, 290 - VILA GENI

Ref.Cadastral: 26.4.1.802.378.1

Auto N.º: 1.648/2.020

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 440,00 UFM

Dt. Notif.: 29/04/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **13 de Julho de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 123/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES SILVA

RUA LUIZ GALBENTE, 80 - PARQUE RESIDENCIAL FRANCISCO BELO GALINDO
Ref. Cadastral: 23.3.6.901.78.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO LOTE, POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS(PRAZO 10 DIAS).

CARLOS FERREIRA DA SILVA

RUA FAUSTINO ALVES CARNEIRO, 70 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1202.48.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ REMOVER ENTULHOS E LIXOS DE DENTRO DO LOTE (PRAZO 03 DIAS).

THEREZA ANGELICA DE LIMA VASCONCELOS

RUA ALONSO MARTINIANO DOS SANTOS, 484 - RESIDENCIAL TAPAJÓS
Ref. Cadastral: 26.2.3.1812.52.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO LOTE, POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS(PRAZO 10 DIAS).

-----tablet-----

FABIO RAFAEL SOUZA COELHO

RUA MARIA LAPA DE MATTOS, 167 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1408.129.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCO CARLOS FREIRE

RUA MARIA LAPA DE MATTOS, 155 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1408.159.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AILTON BRANDI

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 1.934 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.1.1414.130.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LENILDA FERREIRA DOS SANTOS

RUA JOÃO DE MATOS, 97 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1707.28.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ERA FUMIO

RUA ALFREDO MACARINI, 43 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1104.169.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DULCIMAR LUIS GALON

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 260 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1308.410.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANELIZA ALVES PRATES

RUA ARTUR WHITAKER, 12 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 26.3.6.206.144.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO EDUARDO DEPIERI

RUA SÃO BENTO, 370 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.316.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO EDUARDO DEPIERI

RUA SÃO BENTO, 380 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADILSON FIDELIS LEITE

RUA JOSÉ TOGNOLI, 299 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.429.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral terreno e calçada

RUBENS APRICIO DO AMARAL

RUA ARTUR WHITAKER, 179 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 26.3.6.9.336.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VERGANI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 552 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.906.309.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ANTONIO CARLOS CAROCCI

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 380 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.907.321.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO CRESCÊNCIO

RUA DOS PAULISTAS, 470 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.717.321.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MIYAKO SUZUKI OHTA

RUA ARTUR WHITAKER, 150 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1907.267.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVANA YURI ARAKI PATUSSI

RUA ARTUR WHITAKER, 258 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1907.375.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVANA YURI ARAKI PATUSSI

RUA ARTUR WHITAKER, 270 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1907.387.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NORIYOSHI YOSHINAGA

AVENIDA ONZE DE MAIO, 1.721 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.2.1.1210.1000.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CIOL CONSTRUTORA E INCORP OESTE LTDA

AVENIDA HIROSHI YOSHIO-COMENDADOR, AV, 383 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.2.1.1210.2300.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **13 de Julho de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL N.º 39/2020

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – RENATA ELAINE MATTOS RAPOSO 27025635898

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 714/2020 – Série “V”, de 02 de junho de 2020.

Presidente Prudente, 13 de julho de 2020.

VALESCA PARIZZI CAVALHEIRO
Respondendo pela Coordenadoria Fiscal e Tributária



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL
EDITAL – CFT 16/2020

De notificação relativa ao TERMO DE EXCLUSÃO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) que, com fundamento no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alínea c, inciso II do artigo 81 da Resolução 140 de 22 de maio de 2018 e suas alterações, fica a pessoa jurídica abaixo identificada **EXCLUÍDA** do simples nacional, com efeitos a partir do 1º dia do mês seguinte ao da ocorrência, em razão de não ter apresentado os documentos para **abertura da sua inscrição municipal**.

O interessado poderá impugnar a exclusão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do termo de exclusão, observado o disposto no artigo 251 da Lei Complementar 199/2015 do Código Tributário Municipal.

Do despacho de primeira instância caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da decisão.

1 – RENATA ELAINE MATTOS RAPOSO 27025635898

Termo de Exclusão – Ofício 318/2020 – Data 02/06/2020

Presidente Prudente, 13 de julho de 2020.

VALESCA PARIZZI CAVALHEIRO

Respondendo pela Coordenadoria Fiscal e Tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 08/06/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de transito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
219/2020	K430436350	IOR7535	INDEFERIDO
224/2020	K430448666	FZE6115	INDEFERIDO
225/2020	K430443695	EPG9018	INDEFERIDO
226/2020	K430444775	DLX6945	INDEFERIDO
232/2020	K430272796	ELZ2914	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de julho de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 10/06/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
238/2020	K430415371	FQH3311	DEFERIDO
239/2020	K430429760	FQH3311	DEFERIDO
242/2020	K430429738	DWD6650	INDEFERIDO
233/2020	K430418361	ELZ2914	INDEFERIDO
234/2020	K430430982	ELZ2914	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de julho de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 15/06/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
243/2020	K430436930	DWD6650	INDEFERIDO
249/2020	K430440428	BTS1712	INDEFERIDO
253/2020	K430439206	FUB1260	INDEFERIDO
258/2020	K430450129	ATV8372	INDEFERIDO
260/2020	K430449477	BAN9948	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de julho de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 18/06/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
275/2020	K430417792	ALZ5522	DEFERIDO
265/2020	K430443752	DQL2938	INDEFERIDO
266/2020	K430406859	DWC3983	INDEFERIDO
268/2020	K430434482	GDU3080	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de julho de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 22/06/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de transito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
290/2020	K430449437	ARU8818	DEFERIDO
293/2020	K430445593	FXO4410	INDEFERIDO
282/2020	K430434268	DWW2317	INDEFERIDO
283/2020	K430415695	DLS7584	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de julho de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 25/06/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
298/2020	K430449073	GAC5509	INDEFERIDO
311/2020	K430450343	GJL3279	INDEFERIDO
312/2020	K430450304	GJL3279	INDEFERIDO
316/2020	K430371570	OWI1119	INDEFERIDO
317/2020	K430371569	OWI1119	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de julho de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 29/06/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
326/2020	T430047080	EJT7341	DEFERIDO
327/2020	R430188688	EJT7341	DEFERIDO
321/2020	K430444336	BLB5920	INDEFERIDO
325/2020	K430450167	FTF6055	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de julho de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 30/06/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
269/2020	K430430205	GAK1924	INDEFERIDO
329/2020	K430352976	DJO8268	INDEFERIDO
330/2020	K430368433	CQD0570	INDEFERIDO
331/2020	R430010855	CQD0570	INDEFERIDO
332/2020	R430010812	CQD0570	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de julho de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



Atos Oficiais

Decretos



GOVERNO DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.032/2020

Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de emissário de esgotos, parte integrante sistema de tratamento de esgotos do Município de Presidente Prudente.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 6.506/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total de 396,805 metros quadrados, necessário àquela Companhia, para a implantação de Emissário de Esgoto, parte integrante do Sistema de Tratamento de Água deste Município, retratada na Planta RBR 02/20 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **ARLETE PANIZZA E OUTRO**, a saber:



I - FAIXA DE SERVIDÃO DE ESGOTO que inicia a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas Longitude: 51°24'40.969" e Latitude: 22°09'26.974", deste, segue confrontando com propriedade denominada Gleba C2 de matrícula 76.697, com os seguintes azimute e distância: 193°53' e 4,06 m até o vértice B, de coordenadas Longitude: 51°24'41.003" e Latitude: 22°09'27.102", deste, segue confrontando com o remanescente, com os seguintes azimute e distância: 292°20' e 67,88 m até o vértice C, de coordenadas Longitude: 51°24'43.194" e Latitude: 22°09'26.263", com os seguintes azimute e distância: 252°42' e 31,06 m até o vértice D, de coordenadas Longitude: 51°24'44.229" e Latitude: 22°09'26.563", deste, segue confrontando com a propriedade denominada Sítio Água do Cedro Estância Santa Neusa-Gleba B de matrícula 72.707, com os seguintes azimute e distância: 15°22' e 4,75 m até o vértice E, de coordenadas Longitude: 51°24'44.185" e Latitude: 22°09'26.414", deste, segue confrontando com o remanescente, com os seguintes azimute e distância: 72°39' e 29,93 m até o vértice F, de coordenadas Longitude: 51°24'43.188" e Latitude: 22°09'26.124", com os seguintes azimute e distância: 112°21' e 68,75 m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 396,805 metros quadrados ou 0,3968 hectares.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 09 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

LUIZ ABEL GOMES BRONDI
Secretário de Mobilidade Urbana



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.033/2020

Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, localizado no Jardim Santa Fé, para implantação de emissário de esgotos, parte integrante sistema de tratamento de esgotos do Município de Presidente Prudente.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 6.505/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total de 2.978,817 metros quadrados, necessário àquela Companhia, para a implantação de Emissário de Esgoto, parte integrante do Sistema de Tratamento de Água deste Município, retratada na Planta RBR 02/20 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **ROBERTO FERNANDES PEREIRA**, a saber:



I - área (A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-A) = 2.978,817 m², sendo uma FAIXA DE TERRA pertencendo à matrícula 65.296, situada no bairro Jardim Santa Fé, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, 2º CRI comarca de Presidente Prudente, representada no desenho RBR 00/2020, que assim se descreve e confronta: inicia-se no Ponto aqui designado “A”, com coordenadas UTM E-452.496,622m e N-7.552.519,495m, cravado a uma distância de 672,190 metros na divisa da Estrada municipal PSP-263 e o Lote 001 da Quadra 06A do loteamento Jardim Santa Fé de matrícula 29.462; deste segue com o Azimute de 212°49', confrontando com o remanescente por 12,85 metros até o ponto aqui designado “B”; deste deflete à esquerda e segue com o Azimute de 165°12', confrontando com o remanescente por 44,67 metros até o ponto aqui designado “C”; deste deflete à esquerda e segue com o Azimute de 128°27', confrontando com o remanescente por 57,27 metros até o ponto aqui designado “D”; deste deflete à esquerda e segue com o Azimute de 118°30', confrontando com o remanescente por 102,73 metros até o ponto aqui designado “E”; deste deflete à esquerda e segue com o Azimute de 108°04', confrontando com o remanescente por 115,60 metros até o ponto aqui designado “F”; deste deflete à esquerda e segue com o Azimute de 76°28', confrontando com o remanescente por 111,59 metros até o ponto aqui designado “G”; deste deflete à direita e segue com o Azimute de 161°19', confrontando com o remanescente por 50,94 metros até o ponto aqui designado “H”; deste deflete à direita e segue com o Azimute de 222°47', confrontando com o Sítio Santa Terezinha-Área A de Matrícula 63.169 por 6,83 metros até o ponto aqui designado “I”; deste deflete à direita e segue com o Azimute de 341°19', confrontando com o remanescente por 48,70 metros até o ponto aqui designado “J”; deste deflete à esquerda e segue com o Azimute de 256°29', confrontando com o remanescente por 107,81 metros até o ponto aqui designado “K”; deste deflete à direita e segue com o Azimute de 288°04', confrontando com o remanescente por 117,83 metros até o ponto aqui designado “L”; deste deflete à direita e segue com o Azimute 298°30', confrontando com o remanescente por 103,81 metros até o ponto aqui designado “M”; deste deflete à direita e segue com o Azimute de 308°25', confrontando com o remanescente por 59,78 metros até o ponto aqui designado “N”; deste deflete à direita e segue com o Azimute de 345°13', confrontando com o remanescente por 49,34 metros até o ponto aqui designado “O”; deste deflete à direita e segue com o Azimute 32°47',



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

confrontando com o remanescente por 10,32 até o ponto aqui designado “P”, deste deflete à direita e segue com o Azimute de 82°11’, confrontando com a Estrada Municipal PSP-263 por 7,93 metros até o ponto aqui designado “A”, início desta descrição; encerrando o perímetro com área de 2.978,817 metros quadrados.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 09 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

LUIZ ABEL GOMES BRONDI
Secretário de Mobilidade Urbana



DECRETO Nº 31.034/2020

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

- 01 Rodrigo Percinoto Rigolin
- 02 Mariana Lima Manzoni Albas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 01 Regislaine Alves da Silva Moraes
- 02 Andréia Faris dos Santos Alves

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de julho de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.035/2020

*Exonera, a pedido, Serviços
Gerais.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei e atendendo ao requerido no processo nº 7.539, de 9 de julho de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 9 de julho de 2020, a Senhora **ANA
FLÁVIA DA SILVA COSTA**, do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na
Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de julho de
2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA Nº 467/2020

Em 13 de julho de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.532, de 30 de abril de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO COLATTO, nomeada em 4 de março de 1992, no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 9.143-0, PIS/PASEP: 1.220.824.823-8, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de setembro de 2019, totalizando 49% (quarenta e nove por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 7 de maio de 2017.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
DNPM CFEM	13/07/2020	181,42
AFM – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	13/07/2020	828.251,40
AFM – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	13/07/2020	5.579.915,96
PNATE	13/07/2020	6.380,35
FMAS PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	13/07/2020	61.137,00
FMAS PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	13/07/2020	27.946,80
FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	13/07/2020	30.439,61

Presidente Prudente, 13 de Julho de 2020.

LUIZ MIGUEL KALIL MELLO
Resp. p/ Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



Município de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 31.264/2019

Ilma Senhora **Marlene Laura de Lemos**, ocupante do cargo: Cozinheira, cadastro funcional único nº 11.826-5 - Servidora pública do Município de Presidente Prudente. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 30.434/2019 e Portaria nº 369/2020 cumpre INTIMAR Vossa Senhoria da instauração do processo administrativo disciplinar nº 31.264/2019, por ausência de retorno de licença concedida, o que configura, em tese irregularidade disciplinar, nos termos da lei complementar municipal nº 237/2019, artigo 3º, parágrafo único, para que Vossa Senhoria, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e em decorrência de não atendimento a intimação enviado pelos correios, e para que não se alegue ausência de oportunidade para se defender, o que motiva a publicação desse edital, para querendo, apresente defesa escrita, arrole testemunhas e junte demais documentos de defesa no referido processo ou demais atos que entenda pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da última publicação do presente edital, que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos/alternados. Fica notificada ainda, que os autos do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, acima citado, encontram-se a disposição para consulta e extração de cópias na sala de audiências da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, situado à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, (Antigo Prédio da Câmara Municipal), centro de Presidente Prudente-SP, das 9h as 14h, de segunda a sexta-feira. Presidente Prudente, 09 de julho de 2020.

Francisco Fernandes
Presidente Comissão de Processo Disciplinar e Sindicâncias.



Assinado por
ALEXANDRE DE
BARROS MARINI
(24546007817)
Data: terça-feira, 14 de
julho de 2020 08:10:20

Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro
Presidente Prudente/SP – 19.010-081
3902-4404
sindicancias@presidenteprudente.sp.gov.br